



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 959 , de 12 de novembro de 1 963 .

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Abre crédito especial de Cr\$...
250.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), para pagamento de trinta bolsas de estudos, na Escola Americana de Corte e Costura desta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Promulgada a presente lei, automaticamente considerar-se-á registrada no Tribunal de Contas, o correspondente crédito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de novembro de 1 963 , 142º da Independência e 75º da República.